



06 ABR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 436/2022

Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 264-A, com a seguinte redação:

"Art. 264-A As indicações deverão ser específicas quanto à medida proposta, sendo vedada a apresentação de indicações genéricas, assim compreendidas, entre mais:

I - aquelas que indiquem serviços de limpeza ou manutenção de vias sem apontamento específico do logradouro, praça, imóvel ou do próprio municipal pertinentes;

II - façam referência apenas genérica de região, bairro ou do município;

III - indiquem a realização de obra ou medida administrativa sem especificar a necessidade, a finalidade de seu atendimento e o público ou localidade a que se destina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 30 de março de 2022.

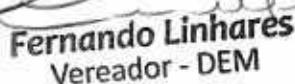

Geraldo Antônio Marcelino – CID

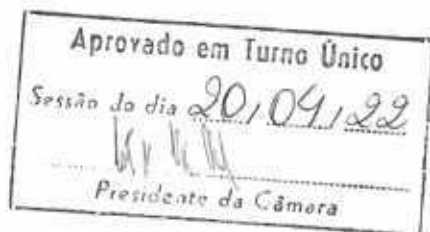

Rael Alves Gomes - PSDB


Gustavo Prandini
Vereador
João Monlevade/MG






Fernando Linhares
Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

06 ABR 2022



JUTIFICATIVA

Apresentamos a proposição em destaque para apreciação dos nobres vereadores, com o objetivo de, mediante acréscimo de dispositivo ao Regimento Interno, limitar a apresentação de indicações genéricas que não apontem de maneira específica a medida que se pretende sugerir.

Infelizmente, tem sido verificada a apresentação de indicações muito amplas, que fazem referência ao município como um todo, por exemplo, para que se realize a limpeza de todo o município ou de que seja realizada operação tapa buracos em todas as vias da cidade, entre mais.

Proposições assim, além de serem ineficazes, prejudicam a pauta parlamentar pelo critério da anterioridade, além de desvalorizar o trabalho daqueles que, mediante efetiva fiscalização, verificam propriamente as reais demandas de cada comunidade.

Nesse sentido, apresentamos a matéria em destaque, exatamente, para se exigir maior especificidade às proposições, algo que permitirá melhor análise, acompanhamento e profícuo atendimento pelas autoridades destinatárias.

Sendo assim, apresentamos a matéria em destaque, contando com o entendimento e apoio dos nobres vereadores.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 30 de março de 2022.


Geraldo Antônio Marcelino - CID


Rael Alves Gomes - PSDB


Gustavo Prandini
Vereador
João Monlevade/MG


Fernando Linhares
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



§ 2º As proposições de que trata este capítulo, quando rejeitadas pelo Plenário, só poderão ser renovadas pelo seu autor ou por outro Vereador da Bancada a que pertencer, na mesma sessão legislativa, desde que contenha a assinatura da maioria dos membros da Câmara.

§ 3º Serão consideradas prejudicadas as proposições que não forem apreciadas pela ausência do autor no momento da votação.

Seção II Da Indicação

Art. 264. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere à autoridade competente a realização de medida de interesse público.

Art. 265. As indicações serão lidas na Reunião Ordinária, incluídas na pauta da reunião seguinte para apreciação do Plenário e, após aprovadas, encaminhadas aos respectivos destinatários mediante ofício da Presidência.

§ 1º Não é permitido dar forma de indicação a assuntos reservados pelo Regimento Interno para constituir forma de requerimento.

§ 2º Cada Vereador poderá apresentar até cinco indicações por Reunião Ordinária, ficando vedada a apresentação de indicação contendo o mesmo objeto durante a legislatura.

§ 3º Os pedidos de reiteração deverão ser feitos através de ofício expedido pelos gabinetes de bancadas.

Seção III Da Moção

Art. 266. Moção é a proposição por meio da qual a Câmara manifesta sentimento de solidariedade ou pesar, aplaude, protesta ou repudia acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

§ 1º O Vereador poderá protocolar apenas uma Moção de Aplausos, por sessão legislativa, e a pessoa física ou jurídica indicada deverá comprovar residência ou funcionamento no nosso Município por período igual ou superior a cinco anos.

§ 2º A Moção de Aplausos, depois de lida, será incluída na pauta da Reunião Ordinária seguinte para ser apreciada em discussão e votação únicas.

§ 3º A entrega da Moção de Aplausos será previamente agendada na Diretoria da Câmara e realizada durante reunião ordinária.

§ 4º Na entrega da Moção, somente falarão o autor, por 5 minutos, o homenageado e o Presidente da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



NOTA TÉCNICA¹

Ref.: - Projeto de Resolução nº 436/2022 – Acrescenta o art. 264-A ao R.I.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica a proposição em destaque, através da qual se pretende acrescentar o art. 264-A ao Regimento Interno para regulamentar aspectos pertinentes às indicações, no sentido de limitar aquelas que sejam genéricas, sem especificação adequada quanto à medida que pretende sugerir.

Na justificativa apresentada, os proponentes destacam que tem sido verificada a apresentação de indicações muito amplas, que fazem referência ao município como um todo, algo que, segundo defendem, além de ser ineficaz, prejudica a pauta parlamentar pelo critério da anterioridade e desvaloriza o trabalho daqueles que, mediante efetiva fiscalização, verificam propriamente as reais demandas de cada comunidade.

Pois bem. De acordo com o art. 29 da Constituição da República, o município reger-se-á por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A Lei Orgânica de João Monlevade, por sua vez, dispõe em seu art. 17, I, que compete privativamente à Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno.

E o Regimento Interno da Casa, em seu art. 218, prevê que sua alteração pode se dar por meio de projeto de Resolução proposto pela Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

No caso em tela, a matéria foi proposta por mais de um terço dos vereadores, cumprindo desta forma o requisito de iniciativa, também adequada como projeto de resolução.

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Quanto ao mérito, pertinente aos requisitos necessários às indicações, trata-se de questão *interna corporis*, não cabendo maiores digressões a respeito, inexistindo qualquer vício que o macule.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação, dependendo sua aprovação, do voto favorável de dois terços dos vereadores (art. 218, §4º, do R.I.), mediante votação nominal (art. 296, I, R.I.).

Considerando que a matéria é a apresentada por vereadores, a matéria deverá ser submetida à Mesa Diretora para, no prazo de 10 dias úteis, opinar sobre a proposta, consoante art. 218, §4º, RI.

Quanto às Comissões Permanentes, não vislumbra esta Procuradoria, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pertinência temática da matéria em análise com quaisquer das atribuições específicas das comissões de mérito, previstas no art. 117 do RI. Sugere-se, contudo, por similitude, que a matéria seja submetida, pelo menos, observado o disposto no art. 184 do RI, à comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços.

João Monlevade, 05 de abril de 2022.


Silvan Pelágio Domingues

Procuradoria Jurídica - CMJM

OAB/MG 102.582



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

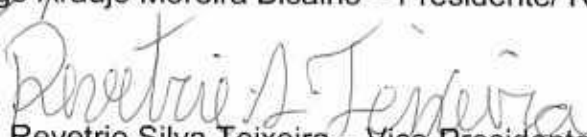
Projeto de Resolução nº 436/22, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes e outros, que Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de abril de 2022.


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente/ Relator


Revetrie Silva Teixeira – Vice-Presidente


Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVAD



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 08 de abril de 2022, às 8 horas, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente, Revetrie Silva Teixeira– Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro (suplente), o vereador Gustavo Prandini de Assis justificou sua ausência, para deliberarem acerca dos Projetos: 1.247/2022, do vereador Fernando Linhares Pereira, que Regulamenta a restrição quanto à circulação e estacionamento de veículos de grande porte no Centro Comercial do Município de João Monlevade, autoriza a criação de um Centro de Distribuição de Cargas, e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.249/2022, do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original parte de imóvel urbano de sua propriedade no Município e doar ao Estado de Minas Gerais em benefício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) (Relator: Revetrie); 1.258/22, do Executivo, que Institui o Código Municipal dos Direitos dos Animais no município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Titó); 1.260/22, do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e dá outras providências, criando 03 (três) vagas para o cargo de Assistente Social, 03 (três) vagas para o cargo de psicólogo e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Necropsia (Relator: Revetrie); 436/22, de Vários Vereadores, que Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade (Relator: Titó); 437/22, de Todos os vereadores, que Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à historiadora e diretora, senhora Dominique Santana (Relator: Titó). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Nos Projetos: 1.247/22, o Relator solicitou que constasse em ata a falta de respeito por parte do Settran, foi solicitado ao Órgão informações acerca do Projeto, no dia 24/02 e até a data de hoje a Comissão não obteve resposta, a Acimon e a CDL responderam e ressalta que o Sindicato das Indústrias também não respondeu, Revetrie disse que diante da falta de resposta do Settran não assinaria o parecer, os demais membros assinaram pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da matéria; 1.249 o Relator emitiu parecer pela constitucionalidade sendo acompanhado pelos demais vereadores e solicitaram que ficasse registrado em ata a sugestão para que uma das Comissões pertinentes faça uma diligência para visita da área in loco e na oportunidade solicitar esclarecimentos, junto ao Diretor do presídio, quanto ao Projeto e recursos a serem aplicados na área; 1.258, o relator não emitiu parecer com o objetivo de estudar mais a matéria, o que foi acatado pelos demais membros; 1.260/22, o Relator emitiu parecer pela Constitucionalidade sendo acompanhado pelos demais vereadores, com apresentação de Emenda e com sugestão que as próximas comissões façam as diligências cabíveis ao Projeto; nos Projetos de Resolução 436/22 e 437/22, o Relator emitiu parecer pela Constitucionalidade sendo acompanhado pelos demais vereadores. Nada mais havendo a tratar, às 9 horas e 56 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie A. Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços



MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 436/2022, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes e outros, que Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

PARECER:

O relator, após análise da matéria e discussão com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO: A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de abril de 2022.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Em 11 de abril de 2022, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Fernando Linhares Pereira – Presidente, Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, e Bruno Nepomuceno Braga – Membro Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.211/2021, de iniciativa dos vereadores Bruno Nepomuceno Braga e Lieberth Oliveira Silva que Institui a obrigatoriedade de viabilização de transporte coletivo para novos empreendimentos imobiliários, e dá outras providências (Relator: Tonhão); 1.224/2021, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município, e dá outras providências (Relator: Tonhão); 1.244/2022, de iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Institui diretrizes para a criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais – libras – e língua Portuguesa na rede municipal de ensino (Relator: Tonhão); 1.247/2022, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Regulamenta a restrição quanto à circulação e estacionamento de veículos de grande porte no Centro Comercial do Município de João Monlevade, autoriza a criação de um Centro de Distribuição de Cargas, e dá outras providências (Relator: Belmar); 1.249/2022, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original parte de imóvel urbano de sua propriedade no Município e doar ao Estado de Minas Gerais em benefício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP- (Relator: Fernando); e 1.260/22, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e dá outras providências, criando 03 (três) vagas para o cargo de Assistente Social, 03 (três) vagas para o cargo de psicólogo e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Necropsia (Relator: Fernando); ao Projeto Projeto de Resolução nº 436/22, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes e outros, que Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade (Relator: Belmar); e Emenda 01 apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação e os autores ao Projeto de Lei 1.246/2022, de iniciativa dos vereadores Bruno Nepomuceno Braga e Belmar Lacerda Silva Diniz, que Institui no Município de João Monlevade o Programa "Adote um Bem Público", e dá outras providências (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. Durante as discussões a Comissão deliberou: registrando que, embora existam Leis federais sobre o assunto e também consta no Código de Posturas municipal se manifesta favoravelmente ao Projeto 1.211; conversar com o



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



autor do Projeto 1.224 para sobrestar a matéria até providências da Secretaria de Saúde; O Projeto 1.244 recebeu parecer favorável dos vereadores Tonhão e Belmar e contrário do vereador Fernando pois não houve resposta ao ofício 17; aguardar a resposta do SETTRAN ao ofício da Comissão de LJR acerca do Projeto 1.247; deliberar sobre o Projeto 1.249 somente após diligência e visita, a ser realizada por todos os vereadores "in loco" à área objeto de doação com a presença do Diretor do Presídio e que o Setor de Projetos encaminhe os ofícios pertinentes; pelo agendamento de reunião para a próxima reunião da Comissão com representantes da Secretaria de Educação para discussão acerca do Projeto de Lei 1.260 e que sejam convidadas as demais Comissões afetas à matéria e também os demais vereadores. Apresentar parecer favorável à Emenda 01 ao Projeto 1.246 e ao Projeto de Resolução 436 emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 20 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Em 11 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao § 2º do artigo 218 do Regimento Interno, encaminhamos o Projeto de Resolução nº 436/22, de iniciativa do vereador Rael Alves Gomes e outros, que Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade, para que a Mesa Diretora emita parecer sobre a proposta no prazo de 10 dias úteis.

Atenciosamente,


Elisângela Aparecida Ferreira
Coordenadora de Apoio Legislativo

RECEBIDO 11/04/2022
H. L. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PARECER DA MESA DIRETORA

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 436/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Rael Alves Gomes, Fernando Linhares Pereira, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas Vanderlei Cardoso Miranda e outros, que Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

PARECER:

Na justificativa apresentada pelos autores, a introdução de dispositivo regimental limitando a forma de apresentação das Indicações nesta Casa se faz necessária uma vez que tem se tornado corriqueira a apresentação de Indicações genéricas prejudicando a pauta parlamentar e o trabalho daqueles que recebem as demandas da comunidade.

Os autores também entendem que a especificidade do que se pretende sugerir na Indicação apresentada permitirá melhor análise, acompanhamento e atendimento pelas autoridades destinatárias.

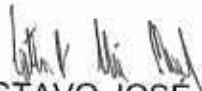
Conforme disposição regimental, cabe à Mesa emitir parecer à matéria de iniciativa dos Membros da Câmara que visa alterar o Regimento Interno.

Desta forma, após análise e discussão do projeto e considerando apropriada a iniciativa, os membros da Mesa Diretora manifestaram-se favoravelmente à matéria.

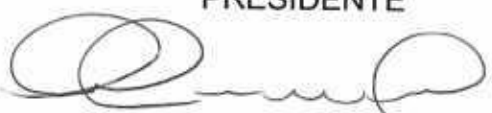
CONCLUSÃO:

A Mesa Diretora, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 19 de abril de 2022.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
PRESIDENTE


RENETRIE SILVA TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE


FERNANDO LINHARES PEREIRA
1º SECRETÁRIO

LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º SECRETÁRIO

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE - MG
Telefax: 3852.3524

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek - CEP: 35930-672 - João Monlevade - MG
Telefones: 3852-3524, 3852-3909, 3852-3906, 3852-3226 - www.joaomonlevade.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Resolução nº 436/2022, apresentado pelos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Rael Alves Gomes, Fernando Linhares Pereira, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinicius Martins Dornelas e Vanderlei Cardoso Miranda, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 436/2022

Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º A Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 264-A, com a seguinte redação:

“Art. 264-A As indicações deverão ser específicas quanto à medida proposta, sendo vedada a apresentação de indicações genéricas, assim compreendidas, entre mais:

I - aquelas que indiquem serviços de limpeza ou manutenção de vias sem apontamento específico do logradouro, praça, imóvel ou do próprio municipal pertinentes;

II – façam referência apenas genérica de região, bairro ou do município;

III – indiquem a realização de obra ou medida administrativa sem especificar a necessidade, a finalidade de seu atendimento e o público ou localidade a que se destina.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de abril de 2022.

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente / Relator

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente

Revetrie Silva Teixeira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



RESOLUÇÃO Nº 733, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 264-A, com a seguinte redação:

"Art. 264-A As indicações deverão ser específicas quanto à medida proposta, sendo vedada a apresentação de indicações genéricas, assim compreendidas, entre mais:

I - aquelas que indiquem serviços de limpeza ou manutenção de vias sem apontamento específico do logradouro, praça, imóvel ou do próprio municipal pertinentes;

II – façam referência apenas genérica de região, bairro ou do município;

III – indiquem a realização de obra ou medida administrativa sem especificar a necessidade, a finalidade de seu atendimento e o público ou localidade a que se destina."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 25 de abril de 2022.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara



27 ABR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 89/Secretaria

Em 25 de abril de 2022



Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanção, avulso da Proposição de Lei nº 1.246/2022, de iniciativa dos vereadores Bruno Nepomuceno Braga e Belmar Lacerda Silva Diniz, que Institui no Município de João Monlevade o Programa "Adote um Bem Público", e dá outras providências, aprovada na Sessão Ordinária realizada em 20 de abril de 2022.

Encaminho ainda, para conhecimento desse Executivo, as Resoluções aprovadas na referida Sessão Ordinária, conforme detalhamento:

- nº 733/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Rael Alves Gomes, Fernando Linhares Pereira, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Vanderlei Cardoso Miranda, que Acrescenta o art. 264-A à Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade;
- nº 734/2022, de iniciativa da Mesa Diretora, que Transfere temporariamente a sede da Câmara Municipal de João Monlevade.

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade

